LEI Nº. 6.812, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o Artigo 1º e revoga a alínea "U" da Lei Nº 6.779 de 07 de novembro de 2014".

.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - - O Artigo 1º da Lei Nº 6.779 de 07 de Novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º **-** *"Autoriza o Município, através do Executivo, a conceder isenção do pagamento e taxas, abaixo relacionadas, às Igrejas Evangélicas, Igrejas Católicas, Mesquitas Muçulmanas, Casas Espíritas, Terreiros de Umbanda e outras religiões, que visem a construção de prédios destinados a cultos".*

Art. 2º - - Revoga a alínea "U" da Lei Nº 6.779 de 07 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração